



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Gabinete do Vereador Professor Pierre

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro

Nova Friburgo - RJ - 28.610-280

(22)2524-1700 - R. 230 - professorpierre@novafriburgo.rj.leg.br

Sr. Presidente:

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a Resolução Legislativa n.º 1.995/2012, a fim de adequá-la ao art. 79 da Resolução Legislativa n.º 2.218/2017 (Regimento Interno);

REQUEREMOS que seja apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis o seguinte projeto de Resolução Legislativa:

ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.995/2012 NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, ADICIONA-LHE ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Adiciona o Anexo apenso.

Art. 2º. Adiciona os §§ 1º e 2º ao art. 2º, com as seguintes redações:

Art. 2º. (...)

§ 1º. A participação popular de que trata o caput, observado o disposto nos arts. 4º e 6º, fica condicionada à assinatura prévia de termo de compromisso e responsabilidade junto à Secretaria de Expediente, o qual consta do Anexo desta Resolução.

§ 2º. O termo de compromisso e responsabilidade mencionado no parágrafo anterior e o que dispõem os arts. 4º e 6º desta Resolução são aplicáveis em qualquer forma de participação popular regulamentada pelo art. 79 da Resolução Legislativa n.º 2.218/2017 (Regimento Interno).

Art. 3º. Altera o caput do art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A Tribuna Livre realizar-se-á durante 30 (trinta) minutos antes das sessões ordinárias das quintas-feiras.

Art. 4º. Altera o caput do art. 4º e adiciona-lhe os §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

Art. 4º. A Tribuna Livre terá a participação de, no máximo, 5 (cinco) pessoas, que deverão se inscrever na Secretaria de Expediente da Câmara Municipal, fornecendo os dados constantes do termo de compromisso e responsabilidade em anexo, inclusive o assunto sobre o qual pretende se manifestar.

§ 1º. A inscrição de que trata o caput, cujas normas se aplicam ao disposto no art. 79 da Resolução Legislativa n.º 2.218/2017 (Regimento Interno), deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes do dia do pronunciamento requisitado, observadas as regras de participação popular no âmbito da Câmara Municipal.

§ 2º. A participação popular deverá ser indicada no Expediente da respectiva sessão ordinária, constando das comunicações, seja quanto à Tribuna Livre, para ciência ainda que em ato pretérito, seja quanto ao que dispõe o art. 79 da Resolução Legislativa n.º 2.218/2017 (Regimento Interno).

Art. 5º. Adiciona parágrafo único ao art. 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

Parágrafo único. Os pronunciamentos dos participantes só se iniciarão mediante a presença do número mínimo de 1/3 (um terço) dos Vereadores, assegurado o tempo mínimo de 6 (seis) minutos a cada orador, o qual poderá ser estendido em até 12 (doze) minutos, respeitado o limite de prazo constante do art. 3º e observado, dentro do possível, na hipótese de atraso em razão do quórum insuficiente de Vereadores, o caput do art. 79 da Resolução Legislativa n.º 2.218/2017 (Regimento Interno).

Art. 6º. Altera o art. 6º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O orador inscrito será primeiramente advertido e, se insistir, poderá ter sua palavra cassada se:

I - desobedecer às normas regimentais de modo geral e, especialmente, àquelas que definem trajes, sobriedade, forma de comportamento na Tribuna, cordialidade, respeito aos Vereadores, funcionários e demais presentes;

II - pronunciar-se sobre assunto(s) diverso(s) daquele(s) proposto(s) no termo de compromisso e responsabilidade, cuja temática deverá ser previamente exposta aos Vereadores;

III - atribuir cobrança ou crítica, com base inverídica e/ou desrespeitosa, a qualquer Vereador ou à instituição legislativa, inclusive acerca de matéria que não lhes seja competente;

IV - fizer denúncia não fundamentada sobre ato supostamente ilegal de algum Vereador, outro agente público ou qualquer cidadão, inclusive, no caso dos Vereadores, acerca de conduta que atente contra a Ética e o Decoro Parlamentar;

§ 1º. O orador que contrariar qualquer vedação deste artigo a ponto de ter a palavra cassada será impedido de inscrever-se em quaisquer formas de participação popular com direito a pronunciamento na Câmara Municipal por tempo determinado pela Mesa Diretora, ouvido o Colégio de Líderes, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 2º. Se o orador que se inscrever manifestar expressamente intenção alheia ao que preconiza a participação popular nesta Resolução e na Resolução Legislativa n.º 2.218/2017 (Regimento Interno), poderá ser previamente impedido de se pronunciar.

§ 3º. Qualquer pessoa agredida moralmente ou com notícia falsa terá direito de reparação pelo mesmo tempo do orador acusador, para tão-somente rebater malsinação concebida como infundada, em excepcional oportunidade, preferencialmente em semana imediatamente seguinte ou conforme possibilidade regimental que lhe seja conveniente, cabendo-lhe, ainda, se assim desejar, tomar medidas em âmbito judicial.

§ 4º. Na hipótese de Vereador ser inconvenientemente citado ou moralmente agredido, excepcionalmente será facultado a este permitir pronunciamento com outro Vereador se não estiver inscrito — inclusive em relação ao que determina a Resolução Legislativa n.º 2.218/2017 (Regimento Interno) no caso das sessões de

terça-feira — e servir-se do seu tempo de pronunciamento para prover à necessária reparação.

§ 5º. Na hipótese de denúncia fundamentada sobre conduta ou ação de Vereador, o caso deverá ser encaminhado, nos termos regimentais, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para tomar as medidas cabíveis.

Art. 7º. Adiciona parágrafo único ao art. 7º, com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

Parágrafo único. Somente serão aceitas 4 (quatro) inscrições do mesmo orador por semestre.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
em 06 de março de 2017.

**Professor Pierre
Vereador – PSOL**

**Zezinho do Caminhão
Vereador – PSOL**

ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280
(22) 2524-1700

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARTICIPAÇÃO POPULAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(Resolução Legislativa n.º 1995/2012, art. 2º, §§ 1º e 2º e arts. 4º e 6º)

| | | |
|--|-------------------------|--------------------------|
| Nome: | | |
| Endereço: | | Nº: |
| Compl: | Bairro: | |
| CEP | Fone: | Fone: |
| RG: | CPF: | Data Nasc.: |
| E-mail (se possuir) : | | |
| Dispositivo legal em aplicação: | Data do pronunciamento: | Tempo de pronunciamento: |
| Descrição do(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s) no pronunciamento: | | |

1 – Comprometo-me a ler a legislação indicada acima, bem como as normas relacionadas constantes do art. 79 da Resolução Legislativa n.º 2.218/17 (Regimento Interno), e estou ciente de que este Termo de Compromisso e Responsabilidade está vinculado à minha participação como orador(a) na tribuna da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2 – Estou ciente dos impedimentos e das punições previstos pelo art. 6º da Resolução Legislativa n.º 1.995/2012, além daquelas previstas em lei, que lhes podem ser decorrentes, especialmente:

- a) No art. 5º, X da Constituição Federal de 1988;
- b) Nos arts. 138, 139, 140 e 141 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940).

3 – Estou ciente de que ação em contrário aos regulamentos estabelecidos imputar-me-ão impossibilidade, por tempo determinado, de participar das oportunidades a mim asseguradas como cidadão, nos termos da Resolução Legislativa n.º 2.218/2017, da Resolução Legislativa n.º 1.995/2012 ou de qualquer outra oportunidade de figurar como orador(a) na Câmara Municipal de Nova Friburgo.

4 – Estou ciente, entre outras impossibilidades funcionais e legais, de que um Vereador NÃO pode, por iniciativa própria, através de lei:

- a) propor qualquer medida que gere ou aumente a despesa pública;
- b) criar, transformar ou extinguir cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta;
- c) aumentar a remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, ou lhes conceder qualquer vantagem;
- d) instituir plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, bem como regular regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- e) criar, estruturar e conferir atribuições às Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;
- f) apresentar matéria orçamentária, bem como projeto que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções;
- g) executar qualquer obra pública.

5 – Estou ciente de que, se as informações por mim prestadas não forem expressão da verdade, sujeitar-me-ei às penalidades previstas em lei.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, ESTAR CIENTE DAS REGRAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO E ESTAR DE PLENO ACORDO COM OS DEVERES CONSTANTES DESTE TERMO QUE ASSUMO E ACEITO, BEM COMO DAS PENALIDADES A QUE ME SUJEITO NO CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO.

Nova Friburgo, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do cidadão

- 1^a. via – Secretaria de Expediente
- 2^a. via – Cidadão

Conferido por: _____ Matrícula: _____
(Secretaria de Expediente)

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Rua Farinha Filho, n.^o 50 – Centro - Nova Friburgo - RJ - 28.610-280 - (22) 2524-1700**